



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 688/2022/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 0070.067779/2022-33

INTERESSADO: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de consultoria, transferência de conhecimento, desenvolvimento, construção, implantação, documentação, suporte e manutenção de software, seguindo a metodologia da SETIC, baseada nas ideias e práticas do movimento “Ágil” e do “Software Craftmanship”, pelo período de 12 meses, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.

Trata o presente de resposta ao Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa **GTI GLOBAL TECHNOLOGY INVESTMENT**, encaminhado por meio eletrônico para esta **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, que procedeu à análise do pedido de esclarecimento, em relação aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico N.º 688/2022/CEL/SUPEL/RO**, informando o que se segue:

1. DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

O aviso de licitação referente ao **Pregão Eletrônico N.º 688/2022/CEL/SUPEL/RO**, foi publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em **20.01.2023**, com data de abertura marcada para o dia **02.02.2023**. De acordo com o **subitem 4.1** do Edital, que fixa em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública o prazo para solicitar o esclarecimento, que no presente caso foi informado por meio de mensagem eletrônica em tempo hábil, portanto, encontrando-se **TEMPESTIVO**.

2. DOS ARGUMENTOS DA LICITANTE:

Em suas razões conforme previsto no pedido de esclarecimento acostado aos autos, a empresa questiona:

1) Entendemos que todos os softwares e licenças necessárias para a execução dos serviços, serão disponibilizadas exclusivamente pela CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento?

2) Entendemos que todos os recursos processamento (Servidores, Switchs, etc), independente do ambiente (desenvolvimento, homologação, pré-produção, produção, etc), serão disponibilizados exclusivamente pela CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento?

3) Entendemos que todos os equipamentos necessários (computador, rede, impressora, etc) aos colaboradores da CONTRATADA para a execução dos serviços, serão disponibilizados exclusivamente pela CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento?

4) Entendemos que todos os recursos escritório (mesa, cadeira, conexão de rede, ramal), na execução de serviços nas localidades da CONTRATADA, serão disponibilizados exclusivamente pela

CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento?

5) Entendemos que o acesso das equipes remotas será feito através de VPN via internet, feitos diretamente entre colaborador da CONTRATADA e a CONTRATANTE, não dependendo de nenhum equipamento e/ou software para estabelecimento desta comunicação. Está correto nosso entendimento?

6) Entendemos que as definições dos requisitos (histórias dos usuários) serão definidas/escritas por colaborador da CONTRATANTE, não sendo necessário a alocação de perfil de analista de negócio/requisitos. Está correto nosso entendimento?

7) Entendemos que as certificações definidas para o perfil Analista de Usabilidade/Designer (DE) – Pleno, listadas no item 13.2.1.1, deveriam estar relacionadas somente ao perfil de Analistas Gerais/Programadores – Sênior, visto que tais certificações são costumeiramente atribuídas a desenvolvedores do perfil sênior. Nosso entendimento está correto?

8) Entendemos que o perfil Analista de Usabilidade/Designer (DE) – Pleno não possui necessidades de certificações. Nosso entendimento está correto?

9) Existe contrato que hoje atende este serviço? Se sim, solicitamos as seguintes informações:

- a) Qual o número do contrato?
- b) Qual é a empresa contratada?
- c) Qual o caminho para ter acesso ao contrato?

3. DO ENTENDIMENTO DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

Em atendimento aos pedidos de esclarecimento em epígrafe, esta Equipe de Licitação reportou-se à SETIC, órgão responsável pela elaboração do seu respectivo Termo de Referência, que assim se pronunciou, em síntese:

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS:

Em relação a Impugnação e Pedido de Esclarecimento da Empresa **GTI GLOBAL TECHNOLOGY INVESTMENT** (0035456365), conforme Despacho SUPEL-CEL (0035456377), informamos o que se segue:

- **Questionamento 01:** Está correto o entendimento;
- **Questionamento 02:** Está correto o entendimento;
- **Questionamento 03:** Não está correto o entendimento, os equipamentos somente serão disponibilizados caso ocorra prestação de serviços de forma presencial;
- **Questionamento 04:** Não está correto o entendimento, os recursos de escritório somente serão disponibilizados caso ocorra prestação de serviços de forma presencial;
- **Questionamento 05:** Está correto o entendimento;
- **Questionamento 06:** Está correto o entendimento;
- **Questionamento 07:** Há um erro material na Tabela 03, constante do Item 13.2.1. Portanto, será confeccionado um Adendo modificador para correção do erro.
- **Questionamento 08:** Vide resposta anterior;
- **Questionamento 09:** Atualmente não existe contrato.

4. DA DECISÃO:

Portanto, esclarece esta Pregoeira, com base nas informações da equipe técnica da

SETIC/GCOMP, entendemos pelo prosseguimento do certame.

Por fim, informa-se que o Termo de Referência, e demais anexos, bem como o Edital sofreram alterações, no entanto estas não prejudicam na formulação da proposta.

Sendo assim, informa-se que a sessão de abertura ocorrerá no dia **02/02/2023 às 09:00h horário de Brasília.**

Dê ciência às Licitantes, após divulgue-se esta decisão junto ao site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3212-9269, ou no endereço sito a Av. Farquar S/N – Bairro Pedrinhas – Complexo Rio Madeira, Ed. Central – Rio Pacaás Novos 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903.036.

Atenciosamente.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2023.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Pregoeira - CEL/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Pregoeiro(a)**, em 01/02/2023, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0035496701** e o código CRC **96E2E658**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0070.067779/2022-33

SEI nº 0035496701